

Ao
PROCON ESTADUAL MA
Rua do Egito, 207
Centro
São Luís – MA
CEP: 65000-000

Itu, 24 de abril de 2014.

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, conhecida no mercado e doravante denominada simplesmente "Lenovo", sociedade que tem como objeto a venda, importação e exportação de equipamentos de informática e softwares, bem como a prestação de serviços de manutenção, instalação, integração e assistência técnica em equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e profissionais, bem como a manufatura de equipamentos de informática e, ainda, todas as demais atividades descritas no artigo segundo do anexo contrato social, inscrita no CNPJ sob o nº 07.275.920/0001-61, com sede no Município de Itu, Estado de São Paulo, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, km 11, módulos 1 ao 18 e segundo pavimento do prédio administrativo CEP 13.300-000, fone (11) 2112-1211 (Rafael Cantoni), endereços eletrônicos de contato rcantoni@lenovo.com (Rafael Cantoni) e mpeviani@lenovo.com (Marcelo Peviani), cujos administradores são: Dan Joshua Stone, israelense, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob o número 235.498.818-43 e Ricardo José Thomaz Pagani, brasileiro, casado, Bacharel em Ciências da Computação, inscrito no CPF sob o número 024.678.298-63, todos com endereço profissional em São Paulo/SP, na Avenida das Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, vem, respeitosamente, por seus procuradores, em cumprimento ao disposto no artigos 2º da Portaria MJ nº 487/2012 e no artigo 10 do Código de Defesa do Consumidor, informar a realização de chamamento público para substituição de produto em virtude de potencial nocividade ("recall"), conforme dados abaixo descritos.



Produtos afetados

Os produtos afetados são baterias englobadas nos modelos/lotes 42T4695 e 42T4834, fabricadas de 27 de agosto de 2010 a 21 de setembro de 2010, conforme a seguinte ilustração:



Essas baterias foram vendidas com computadores portáteis modelo ThinkPad X201, fabricados entre 24 de setembro de 2010 a 18 de março de 2011.

Descrição do defeito

A Lenovo, a partir da ciência de um pequeno número de incidentes ocorridos fora do país, iniciou aprofundada investigação no processo de fabricação das baterias para identificar as possíveis causas relacionadas a esses fatos, tendo recentemente finalizado sua avaliação. Concluiu pela existência de um risco de superaquecimento das baterias, o que, por cautela e garantia de segurança dos consumidores, fez com que a Lenovo realizasse a presente campanha de chamamento.

Descrição dos riscos e implicações

A Lenovo detectou que, em casos raros, há risco de superaquecimento dessas baterias com possível explosão.

www.soutocorrea.com.br

Porto Alegre • RS: Av. Carlos Gomes, 700 13º andar • 90480-000 • Brasil • Fone + 55 51 3018 0500 • Fax + 55 51 3018 0501
Brasília • DF: SAFS Quadra 2, Lote 4, Bloco D, sala 202 • Ed. Via Esplanada • 70070-600 • Brasil • Fone + 55 61 3044 7808 • Fax + 55 61 3044 7801



Quantidade de produtos afetados e de consumidores

No Brasil, foram comercializadas 2.068 baterias potencialmente afetadas.

A Lenovo identificou que todas essas baterias foram vendidas a clientes corporativos, pessoas jurídicas, num total de 33 empresas.

Distribuição geográfica dos produtos sujeitos ao defeito

A distribuição dos produtos afetados ao longo dos Estados brasileiros é a seguinte:

ESTADO	Nº de baterias
Rio de Janeiro	1.356
São Paulo	628
Santa Catarina	84
TOTAL	2.068

A Lenovo informa que as baterias potencialmente afetadas não foram exportadas.

Providências e medidas para sanar o defeito

Além do processo de chamamento, a Lenovo está entrando em contato direto com todos os clientes que adquiriram as 2.068 baterias potencialmente afetadas – com a expressa orientação no aviso de risco de que a utilização das baterias potencialmente afetadas deve ser interrompida até a sua substituição. A Lenovo também implementou, junto ao fornecedor de baterias, melhores práticas e maiores controles de qualidade, incluindo recursos de *design*, proteção, tensão, monitorização da temperatura e descarga, por exemplo, a fim de evitar a fabricação de novos produtos com o mesmo risco de defeito.

Descrição dos acidentes relacionados ao produto

A Lenovo informa que não foram constatados acidentes no Brasil relacionados ao uso das baterias potencialmente afetadas. Mesmo fora do Brasil, foi constatada uma pequena quantidade de incidentes, com mínimos danos materiais e sem nenhum dano físico.

Plano de mídia

A fim de chamar os consumidores à substituição gratuita das baterias, a Lenovo realizou campanha na mídia entre os dias 27 e 28 de março de 2014, incluindo televisão, rádio e jornal, conforme a seguir discriminado:

- Televisão:

- Rede TV: Programa Amaury Jr., com inserção no dia 29/03/2014 em torno de 19h45min, com abrangência nacional

- Rádio:

- Rádio Globo de São Paulo LTDA: 2 inserções no dia 27/03/2014 nos seguintes horários: 11h02min e 12h05min, com abrangência nacional

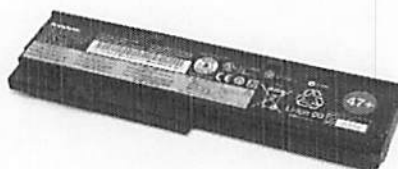
- Jornal:

- O Estado de São Paulo: 28/03
- Folha de São Paulo: 28/03

Aviso de risco

O aviso de risco foi veiculado com o seguinte conteúdo, observada a inserção de todos os requisitos estabelecidos na legislação aplicável:

ATENÇÃO PROPRIETÁRIOS DE BATERIAS DE NOTEBOOKS LENOVO THINKPAD X201



Em atenção à segurança dos consumidores, a Lenovo Tecnologia do Brasil convoca os proprietários de baterias englobadas nos modelos/lotes 42T4695 e 42T4834, fabricadas de 27 de agosto de 2010 a 21 de setembro de 2010 para substituição gratuita.

Essas baterias foram vendidas com computadores portáteis modelo ThinkPad X201, fabricados entre 24 de setembro de 2010 a 18 de março de 2011.

A Lenovo detectou que, em casos raros, há risco de superaquecimento dessas baterias com possível explosão.

Consumidores devem imediatamente desligar o seu computador portátil, retirar a bateria e entrar em contato com a Lenovo pelo Call Center 0800-701-4815, de segunda a sexta-feira das 9h às 18h para verificar se sua bateria está englobada no recall, e, se for o caso, agendar a substituição da bateria sem nenhum custo ao cliente. Os consumidores podem continuar a usar seu notebook sem a bateria, conectando o adaptador AC e o cabo de alimentação. Para mais informações acesse o site www.lenovo.com.br

A Lenovo informa que os custos envolvidos na divulgação da campanha na mídia totalizaram R\$ 154.166,92.

Plano de atendimento ao consumidor

Além da campanha veiculada na mídia acima descrita, a Lenovo ressalta que contatará cada um dos 33 clientes corporativos que adquiriram a totalidade das 2.068 baterias potencialmente afetadas e agendará diretamente com esses clientes a substituição das baterias.

Ainda, em adição às medidas acima referidas, os consumidores poderão acessar o site www.lenovo.com.br a qualquer momento e a qualquer hora, ou, nos termos do aviso de risco

www.soutocorrea.com.br



publicado, telefonar gratuitamente para o número 0800-701-4815 (Call Center), de segunda a sexta-feira das 9h às 18h, para esclarecer dúvidas e verificar se sua bateria está englobada no recall por meio da checagem do número de série, agendando, se for o caso, a substituição da bateria.

Até que a bateria seja substituída ou até que o consumidor certifique-se de que sua bateria não apresenta o problema, é recomendável que seja interrompida imediatamente a utilização da bateria. Para seguir utilizando o notebook com segurança, o usuário deve desligar o sistema, retirar a bateria e utilizar um adaptador AC e um cabo de força (carregador) para energizar o seu sistema, até receber a bateria de reposição.

A partir do contato entre cliente e Lenovo e se verificado que a bateria corresponde a produto englobado na campanha de recall, será aberto um chamado (protocolo) de solicitação da troca da bateria. Com base nele, um provedor de serviço (terceiro) entrará em contato com o cliente para agendar a troca, de acordo com a disponibilidade do cliente e no local por ele indicado. Conforme o agendamento, o provedor de serviço comparecerá ao local e promoverá a troca.

O prazo médio de atendimento dependerá da disponibilidade de agendamento com o usuário, sendo que a troca se dará no mesmo ato.

A Lenovo estima que no prazo de cinco meses todas as 2.068 baterias sejam substituídas. Considerando que os adquirentes das baterias potencialmente afetadas são, todos, clientes corporativos, já identificados pela Lenovo, estima-se que a totalidade – ou, pelo menos, grande parte – das baterias objeto do recall sejam substituídas com sucesso.

Considerações finais

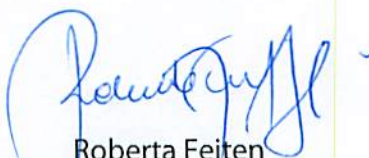
A Lenovo informa que está prestando esclarecimentos semelhantes a PROCONs estaduais e que já comunicou ao DPDC sobre o fato.

A Lenovo junta neste ato cópia autenticada do instrumento de mandato bem como dos atos constitutivos da sociedade.



Sendo o que se fazia oportuno, a Lenovo coloca-se à disposição para quaisquer outros esclarecimentos ou providências necessárias.

Atenciosamente,



Roberta Feiten
OAB/RS 50.739



Jorge Cesa
OAB/RS 32.701



Demarest
ADVOGADOS



JUCESP PROTOCOLO
0.070.622/14-0



CNPJ/MF nº 07.275.920/0001-61
NIRE 35.219.820.251

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 40ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, PARA MUDANÇA DE ENDEREÇO DA FILIAL, MUDANÇA DA CLÁUSULA QUE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO; E DE CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. LENOVO (INTERNATIONAL) B.V., sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em Johan Huizingalaan 764, Amsterdam, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.357.267/0001-80, neste ato representada por sua procuradora, MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PRADO E SILVA, brasileira, casada, advogada, residente e domiciliada em São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Av. Pedroso de Moraes, 1201, Pinheiros, CEP 05419-001, na mesma cidade, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.781.822 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 944.926.898-34, conforme procuração anexada ao processo de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo; e
2. LENOVO (BELGIUM) SPRL, sociedade devidamente organizada e existente de acordo com as leis da Bélgica, com sede em Airport Garden Building, Bessenveldlaan 19-21, 1831 Diegem, Bélgica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.737.969/0001-17, neste ato representada por sua procuradora, MARIA LÚCIA DE ALMEIDA PRADO E SILVA, acima qualificada, conforme procuração anexada ao processo de arquivamento do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de São Paulo,

únicas sócias da sociedade empresária limitada, LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA, com sede no Município de Itu, Estado de São Paulo, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, KM 11, módulos 1 ao 18 e segundo pavimento do prédio administrativo, CEP

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

DA#8740271 v4



Demarest
ADVOGADOS

JUL 2014

13300-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.219.820.251, em sessão de 3 de março de 2005, e última alteração arquivada na mesma Repartição sob o nº 426.909/13-6, em sessão de 8 de novembro de 2013, têm entre si justo e contratado o seguinte:

1. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

1.1. MUDANÇA DO ENDEREÇO DA FILIAL

Fica alterado o endereço da filial inscrita no Registro de Empresas sob o nº 35.904.373.583 e no CNPJ/MF sob o nº 07.275.920/0007-57, atualmente localizada em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Chedid Jafet, 222, Bloco C, 2º andar, conjuntos 21C e 22C, Vila Olímpia, CEP 04551-065, para a Avenida Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, na mesma cidade.

1.2. MUDANÇA DA CLÁUSULA QUE TRATA DA ADMINISTRAÇÃO

Fica consignado que, observado o disposto nas cláusulas 11 e 12 do Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e representar a sociedade para todos os fins, da seguinte forma:

- (a) Pela assinatura de quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto;
- (b) pela assinatura do Diretor Geral ou do Diretor Executivo Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato;
- (c) pela assinatura de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOGADOS

JUL 2013
20 01 14

- (d) pela assinatura ~~isolada~~ de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador constituído para representar a sociedade, este último quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, entretanto, que tal representação individual da sociedade será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e de atos como representante da sociedade em juízo, podendo, inclusive, representar a sociedade como prepostos ou nomear prepostos.

1.3. ALTERAÇÃO DO TEXTO DO CONTRATO SOCIAL

Em vista da deliberação acima, ficam alterados os Artigos 2º e 10 do Contrato Social, os quais passam a vigorar com a redação prevista no texto do Contrato Social abaixo consolidado.

2. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em virtude das alterações acima e para maior facilidade e clareza, as sócias resolvem consolidar o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CONTRATO SOCIAL DA LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, LEI APLICÁVEL, SEDE, FORO E PRAZO DE DURAÇÃO

ARTIGO 1º A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA** e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOGADOS

JUL 2014

22

ARTIGO 2º A sociedade tem sede e foro jurídico no Município de Itu, Estado de São Paulo, na Rodovia Senador José Ermírio de Moraes, KM 11, módulos 1 ao 18 e segundo pavimento do prédio administrativo, CEP 13300-000.

PARÁGRAFO 1º - A sociedade possui filial em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, a qual opera como escritório administrativo.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá, por deliberação das sócias, abrir, transferir e/ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

ARTIGO 3º A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

ARTIGO 4º A sociedade tem por objeto:

- (a) a venda, importação e a exportação de equipamentos de informática e softwares, bem como a prestação de serviços de manutenção, instalação, integração e assistência técnica em equipamentos de informática, prestação de serviços técnicos e profissionais;
- (b) o agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis;
- (c) a manufatura de equipamentos de informática;

São Paulo Av. Pedrosa de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ. 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

DA#8740271 v4



Demarest
ADVOGADOS

JUL 5 2014 22

- (d) a importação, exportação, locação, comércio atacadista e varejista, produção, prestação de serviços de rádios, controles de som, gravadores de som, televisores de plasma, televisores de cristal líquido, roteador, impressoras, DVD's (digital versatile disc), gravadores de CD e DVD, câmeras fotográficas digitais, baterias, telefonia celular, equipamentos para TV a cabo incluindo sistemas de codificação, decodificação e gerenciamento, decodificadores para TV via satélite e TV digital terrestre (set-top-box), máquinas calculadoras e computadores eletrônicos, estabilizador, periféricos, monitores para computadores incluindo os de cristal líquido, equipamentos e componentes elétricos e eletrônicos;
- (e) a importação, exportação, locação, comércio atacadista e varejista de reprodutores de som, telecomunicadores, toca-discos, televisores, alto falantes, amplificadores de som, microfones, sistemas de som, relógios, micro-ondas e pen drives;
- (f) a produção, comercialização, importação, exportação de placas de circuito impresso em laminados fenólicos/Epóxi, placas de circuito impresso montada, fibras de vidro e circuito flexível em Kapton e polimida, produtos de telecomunicações, dispositivo de cristal líquido para televisores e monitores de vídeo;
- (g) a prestação de serviços, manutenção e assistência técnica relacionada aos produtos da sociedade; e
- (h) participação em outras sociedades, na qualidade de sócia ou acionista.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOGADOS

CAPÍTULO III

CAPITAL SOCIAL

ARTIGO 5º O capital social, totalmente integralizado, é de R\$ 1.986.893.072,00 (um bilhão, novecentos e oitenta e seis milhões, oitocentos e noventa e três mil e setenta e dois reais), dividido em 1.986.893.072 (um bilhão, novecentas e oitenta e seis milhões, oitocentas e noventa e três mil e setenta e duas) quotas, do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre as sócias:

SÓCIAS	Nº DE QUOTAS DETIDAS	VALOR NOMINAL (R\$)
LENOVO (INTERNATIONAL) B.V.	1.986.893.071	1.986.893.071,00
LENOVO (BELGIUM) SPLR	1	1,00
TOTAL	1.986.893.072	1.986.893.072,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com a lei, a responsabilidade de cada sócia é limitada ao valor de suas quotas, mas ambas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

ARTIGO 6º As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações das sócias.

PARÁGRAFO 1º - Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações das sócias serão tomadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, inclusive a que dispuser sobre a transformação da sociedade em outro tipo societário.

PARÁGRAFO 2º - As sócias desde já renunciaram expressamente ao direito de retirada em caso de mudança de tipo societário.

ARTIGO 7º A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem o consentimento prévio, por escrito, da sócia majoritária, a qual terá, em igualdade de preço e condições, prioridade na sua aquisição, tal prioridade devendo ser exercida dentro de 30 (trinta) dias contados da data da oferta feita, por escrito, pela sócia alienante.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

DA#8740271 v4



Demarest
ADVOGADOS

JUL 07
20 01 14

22

PARÁGRAFO 1º - Caso o prazo de 30 (trinta) dias, acima mencionado, expire sem que tenham sido efetivamente adquiridas todas as quotas oferecidas, a sócia autora da oferta poderá transferir a terceiros tais quotas não adquiridas, desde que: (a) tal transferência seja efetuada nos mesmos termos e condições da oferta inicial; (b) o terceiro a quem as quotas sejam cedidas ou transferidas seja aceito pela sócia majoritária; e (c) a cessão ou a transferência seja efetuada no prazo de até 20 (vinte) dias contados do término do prazo de 30 (trinta) dias inicialmente dada à sócia majoritária. Se tais quotas não forem cedidas ou transferidas dentro do prazo e de acordo com as condições aqui estabelecidas, elas estarão novamente sujeitas a todo o procedimento acima descrito.

PARÁGRAFO 2º - Para os efeitos deste artigo 7º, os "mesmos termos e condições" devem ser entendidos como aqueles que resultem em um mesmo desembolso financeiro para a cedente, qualquer que seja o adquirente previsto no parágrafo anterior, para tanto corrigindo-se o preço inicial da oferta por índice que reflita a efetiva perda do poder aquisitivo da moeda nacional no período entre a oferta e a efetiva aquisição.

ARTIGO 8º As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócia sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da sócia majoritária. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO

ARTIGO 9º A sociedade é administrada pelo Sr. DAN JOSHUA STONE, israelense, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, portador da Carteira de Identidade para

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOGADOS

JUL 2014

Estrangeiros RNE nº V838632-8 e inscrito no CPF/MF sob nº 235.498.818-43; Sr. RICHARD EDWIN GURNEY, inglês, casado, administrador, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, portador da Carteira de Identidade para Estrangeiros RNE nº V166513-K e inscrito no CPF/MF sob o nº 213.188.708-60; Sr. ALFREDO NICOLAU Y BENITO, espanhol, casado, engenheiro, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, portador da Carteira de Identidade RNE nº W572474-J-DMAF e inscrito no CPF sob o nº 051.008.818-01; e Sr. RICARDO JOSE THOMAZ PAGANI, brasileiro, casado, bacharel em Ciências da Computação, portador da Carteira de Identidade RG nº 13932905 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 024.678.298-63, residente e domiciliado em São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Nações Unidas, 8501, 1º, 2º e 3º andares, Edifício Eldorado Business Tower, Pinheiros, CEP 05402-920, designados, respectivamente, DIRETOR GERAL, DIRETOR DE OPERAÇÕES ESTRATÉGICAS, DIRETOR EXECUTIVO FINANCEIRO E DIRETOR INDUSTRIAL.

PARÁGRAFO 1º - Os Diretores têm mandatos por prazo indeterminado e permanecerão em seus cargos até que venham a ser destituídos e/ou substituídos por deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, o quorum exigido por lei.

PARÁGRAFO 2º - Os Diretores poderão receber uma remuneração, a título de "pró-labore", que será fixada por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

ARTIGO 10 Observado o disposto nos artigos 11 e 12 do Contrato Social, os Diretores terão poderes para administrar e gerir os negócios sociais e representar a sociedade para todos os fins, da seguinte forma:

(a) Pela assinatura de quaisquer 02 (dois) Diretores agindo em conjunto;

São Paulo Av. Pedrosa de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 - T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 - T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 - T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 - T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOGADOS

JUL 09
20 01 14

- (b) pela assinatura do Diretor Geral ou do Diretor Executivo Financeiro em conjunto com 1 (um) procurador com poderes especiais e agindo dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato;
- (c) pela assinatura de 2 (dois) procuradores com poderes especiais, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato; ou
- (d) pela assinatura isolada de 1 (um) Diretor ou de 1 (um) procurador constituído para representar a sociedade, este último quando assim previsto no respectivo instrumento de mandato e somente na extensão dos poderes que nele se contiverem, ressalvado, entretanto, que tal representação individual da sociedade será limitada à prática de atos de rotina perante repartições públicas, inclusive a Secretaria da Receita Federal, seus postos, inspetorias e agências; e de atos como representante da sociedade em juízo, podendo, inclusive, representar a sociedade como prepostos ou nomear prepostos.

PARÁGRAFO 1º - A sociedade poderá, ainda, em caráter eventual, ser representada e obrigar-se, na prática de atos ou na assinatura de contratos específicos, pela assinatura isolada de qualquer um dos Diretores ou de um procurador especialmente constituído, desde que tal representação seja prévia, específica e expressamente autorizada por sócia(s) representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO 2º - Todas as procurações outorgadas pela sociedade serão assinadas em conjunto pelo Diretor Geral ou pelo Diretor Executivo Financeiro com qualquer outro Diretor e, exceto nos casos de procurações outorgadas a advogados, para representação da sociedade em processos

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOGADOS

administrativos ou judiciais, terão prazo de validade determinado, podendo ser substabelecidas apenas nos casos e condições estabelecidos em cada uma delas.

ARTIGO 11 As seguintes matérias dependerão, para sua implementação e como condição de sua validade, da prévia e expressa autorização, por escrito, de sócia(s) representando a maioria do capital social, salvo quando quórum maior for exigido por lei ou pelo presente contrato social:

- (i) a modificação do presente Contrato Social;
- (ii) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (iii) a designação dos administradores;
- (iv) a destituição dos administradores;
- (v) o modo de remuneração dos administradores;
- (vi) o pedido de recuperação judicial;
- (vii) a aprovação das contas da administração; e
- (viii) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

ARTIGO 12 São expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito quaisquer atos praticados pelos Diretores, por procuradores ou por empregados da sociedade que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da sociedade, tais como avais, fianças, endossos e outras garantias em favor de terceiros, a menos que tais atos tenham sido prévia e expressamente autorizados por escrito, por sócia(s) representando a maioria do capital social.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ. 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

DA#8740271 v4



Demarest
ADVOGADOS

11
20 01 14
22

PARÁGRAFO ÚNICO - Não obstante o previsto neste artigo, não precisam ser aprovadas por sócia(s) representando a maioria do capital social, para serem outorgadas, as garantias prestadas no curso normal dos negócios, assim consideradas as outorgadas de forma a assegurar o cumprimento de obrigações assumidas pelas sociedades Digibrás Indústria do Brasil S.A. (CNPJ/MF nº 07.130.025/0001-59), Dual Mix Comércio de Eletrônicos Ltda. (CNPJ/MF nº 51.753.531/0001-96) e Digiboard Eletrônica da Amazônia Ltda. (CNPJ/MF nº 07.448.261/0001-18), perante terceiros, incluindo instituições financeiras, desde que referidas garantias sejam concedidas por um período máximo de 1 (um) ano.

CAPÍTULO V

REUNIÃO DAS SÓCIAS

ARTIGO 13 As sócias reunir-se-ão ordinariamente dentro dos 4 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social e sempre que o interesse social assim o exigir. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação das sócias poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócias representando a totalidade do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As Reuniões das Sócias serão convocadas por qualquer um dos Diretores e, nos casos previstos em lei, pelas sócias, através de carta registrada, fax, e-mail ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a ambas as sócias, com a antecedência, mínima, de 8 (oito) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando ambas as sócias comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 - F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 - F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 - F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 - F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOCADOS

PARÁGRAFO 2º - As Reuniões das Sócias serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando, no mínimo, a maioria do capital social, e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pela(s) sócia(s) presente(s).

PARÁGRAFO 3º - Uma sócia poderá fazer-se representar nas Reuniões das Sócias por outra sócia ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

PARÁGRAFO 4º - A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões das Sócias, no qual as Atas das Reuniões das Sócias serão lavradas.

CAPÍTULO VI

EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E

DESTINAÇÃO DOS LUCROS

ARTIGO 14 O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação das sócias em Reunião das Sócias. O lucro então verificado terá a destinação determinada pela(s) sócia(s) representando a maioria do capital social.

PARÁGRAFO 1º - As Demonstrações Financeiras serão disponibilizadas às sócias dentro de 10 (dez) dias após terem sido concluídas, prazo esse que não excederá a 30 de abril do exercício seguinte.

PARÁGRAFO 2º - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócia(s) representando a maioria do capital social, ser distribuído às sócias ou capitalizado.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153



Demarest
ADVOCADOS

CAPÍTULO VII

CONTINUAÇÃO DA SOCIEDADE

ARTIGO 15 A retirada, a falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer sócia não acarretará a dissolução da sociedade. Em qualquer destas hipóteses, as quotas da sócia que se retira, falida, em recuperação judicial ou extrajudicial, serão adquiridas pela sociedade, se as condições do momento assim permitirem, ou pela sócia remanescente, pelo valor contábil das quotas, apurado com base em balanço especialmente levantado para tal fim. Tais quotas serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do levantamento do referido balanço patrimonial. Em qualquer hipótese, a sócia remanescente deverá, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, recompor o quadro social com terceiros.

CAPÍTULO VIII

EXCLUSÃO DE SÓCIA

ARTIGO 16 Por deliberação da sócia majoritária tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, a sócia minoritária poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. A sócia minoritária deverá ser notificada com antecedência de, no mínimo, 10 (dez) dias úteis da data da realização da reunião para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO - Uma vez aprovada a exclusão da sócia minoritária, suas quotas serão adquiridas pela sociedade, se as condições de momento assim permitirem, ou pela sócia majoritária, pelo valor patrimonial de referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. A sócia majoritária deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

São Paulo Av. Pedroso de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake - 05419-001 • T 55 11 3356 1800 • F 55 11 3356 1700
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º Andar - 13091-611 • T 55 19 3123 4300 • F 55 19 3123 4302
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003 • T 55 21 3723 9800 • F 55 21 3723 9822
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloco B Asa Sul - 70390-025 • T 55 61 3243 1150 • F 55 61 3243 1153

www.demarest.com.br

DA#8740271 v4



Demarest
ADVOGADOS

CAPÍTULO IX
LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 17 No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócia(s) representando a maioria do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

CAPÍTULO X
ALTERAÇÕES NO CONTRATO SOCIAL

ARTIGO 18 Este Contrato Social poderá ser alterado, em qualquer de seus artigos e a qualquer tempo, mediante deliberação de sócia(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social."

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Itu, 20 de dezembro de 2013.

p.p.

Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva
LENOVO (INTERNATIONAL) B.V.

Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva

p.p.

Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva
LENOVO (BELGIUM) SPRL.

Maria Lúcia de Almeida Prado e Silva

TESTEMUNHAS:

1.

Raul Rinaldo Baptista
Nome: RAUL RINALDO BAPTISTA
RG: 38.621.274-4 SSP/SP

2.

Natália Bratsalon
Nome: NATÁLIA BRATSALON
RG: 76.240.264-5 SSP/SP

São Paulo Av. Pedrosa de Moraes, 1201 - Centro Cultural Ohtake
Campinas Av. Dr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, 150 - 4º And
Rio de Janeiro Av. Rio Branco, 1 - 6º Andar, Sala 601 - 20090-003
Brasília Ed. General Alencastro SEPS EQ, 702/902 - 4º Andar Bloc

www.demarest.com.br



CERTIFICÓ O REGISTRO
SOB O NÚMERO

26.676/14-0



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

Gisele Simeia Ceschi
GISELE SIMÉIA CESCHI
SECRETÁRIA GERAL

JUCESP

28 JAN. 2014

do Estado de São Paulo

18740271 v4

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA., com sede em Itu, SP, na Rodovia Senador José Ermínio de Moraes, s/n, Km 11, Distrito Varejão, inscrita no CNPJ 07.275.920/0001-61, neste ato representada de acordo com seu referido Contrato Social Consolidado, por seus representantes legais.

OUTORGADOS: GUILHERME RIZZO AMARAL, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 47.975 e no CPF sob o nº 899.554.470-87; CARLOS FERNANDO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 27.622 e no CPF sob o nº 469.694.890-00; DIOGO SQUEFF FRIES, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 69.876 e no CPF sob o nº 990.183.060-53; FERNANDA GIRARDI TAVARES, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RS sob o nº 51.428 e no CPF sob o nº 935.943.480-91; JORGE CESA FERREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 32.701 e no CPF sob o nº 577.418.160-04; OTÁVIO AUGUSTO DAL MOLIN DOMIT, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RS sob o nº 81.557 e no CPF sob o nº 010.951.420-38; ROBERTA FEITEN SILVA, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RS sob o nº 50.739 e no CPF sob o nº 709.427.730-04; RÔMULO GREFF MARIANI, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RS sob o nº 81.105 e no CPF sob o nº 012.269.490-29; STEPHANIE VIEIRA GOULARTE, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB 81.440 e no CPF sob o nº 015.770.050-07; PATRICIA VASQUES DE LYRA PESSOA ROZA, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/DF sob o nº 20.213 e CPF sob o nº 873.245.471-68; JOSÉ BATISTA SOARES NETO, brasileiro, solteiro, inscrito no RG no. 2.816.915, e no CPF sob o no. 001.057.991-57.; todos membros de SOUTO, CORREA, CESA, LUMMERTZ & AMARAL ADVOGADOS, com endereço na Av. Carlos Gomes, n. 700, 13.º andar, Porto Alegre-RS, onde recebem intimações.

PODERES E FINS: Pelo presente instrumento particular de procuração a outorgante nomeia e constitui seus bastantes procuradores os outorgados acima designados, para o fim especial de em conjunto ou separadamente, independente da ordem de nomeação, postularem e representarem seus direitos perante o Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, órgão integrante da Secretaria Nacional do Consumidor, bem como perante os PROCONs de todos os estados da Federação, na prestação de comunicações e informações referentes a campanha de recall, podendo praticar todos os atos necessários a sua representação, bem como comparecer a audiências.

São Paulo, 24 de março de 2014.

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LTDA

ALFREDO NICOLAU Y BENITO

RICHARD EDWIN GURNEY

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS

Inocência Boguetti Morais - OFICIAL

2 Atos: 00-273374

Reconheço, por Semelhança, as firmas de: (1) ALFREDO NICOLAU Y BENITO e (1) RICHARD EDWIN GURNEY, seu valor econômico, São Paulo, 26 de março de 2014.

Em testemunho da verdade.

ORÇAM 249

VALIDANTE CONATROUS 1049AA273374

1049AA273374

FIRMA 2

NE: 5512-1576

1049AA273374

INDIANÓPOLIS

ESCREVENTE AUTORIZADO

lenovo JURÍDICO

4º TABELIONATO 4º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
Av. Azenha, 1152 - CEP 90160-006 - Fone/Fax: (51) 3230-9900
TABELIÃO: RUBENS REMO FARINA

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Porto Alegre, RS, segunda-feira, 14 de abril de 2014 - 1822811-04526 94 - 173-50-37

Roberta Cardoso de Jesus - Escrevente Autorizada -
Enrol: RS 3.40 + Selo digital: RS 0,30 - 0457-01.1400001.12071
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS